Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
Estado do Paraná

L E I N.º 806/2008

"Autoriza a doação de Imóvel urbano ao Tribunal Regional Eleitoral do Paraná – T.R.E. -PR".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, EMERSON SANTO STRESSER, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação ao Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, para fins de construção do prédio próprio do Fórum Eleitoral, o seguinte imóvel: *" O ponto inicial denominado 1 está caracterizado no terreno por um marco de concreto nas confluências das terras de Escola Municipal Vovó Brasília, Rua Borges de Medeiros, e a área em descrição - do ponto inicial 1 ao ponto 3, segue por um muro de divisa com terras pertencente a Escola Municipal Vovó Brasília, com as seguintes medidas e azimutes:*

PONTO	*AZIMUTE*	*DISTÂNCIA*
1 - 2	*342°31'56"*	*3,835*
2 - 3	*337°28'09"*	*17,665*

Do ponto 3 ao ponto 5, segue por linha cerca de divisa com terras pertencente a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, com as seguintes medidas e azimutes:

PONTO	*AZIMUTE*	*DISTÂNCIA*
3 – 4	*68°34'13"*	*32,000*
4 – 5	*158°10'57"*	*21,500*

Do ponto 5 ao ponto inicial 1, segue pela borda direita da Rua Borges de Medeiros, com as seguintes medidas e azimutes:

PONTO	*AZIMUTE*	*DISTÂNCIA*
5 – 6	*242°51'34"*	*6,110*
6 – 1	*249°55'32"*	*26,000.*

Fechando um polígono irregular com área de 695,30 m2 (Seiscentos e noventa e cinco metros quadrados e trinta decímetros quadrados)"

Artigo 2º – Fica o Executivo Municipal autorizado a promover o desmembramento do imóvel da Matrícula N.º 27.480, do Registro Imobiliário da 9ª circunscrição Imobiliária da Capital, bem como a assinar a respectiva escritura pública de doação ao ente beneficiado e promover outras ações necessárias ao cumprimentos do objetivo da presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, em 15 de dezembro de 2008.

EMERSON SANTO STRESSER
PREFEITO MUNICIPAL